



**PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Av Eusebio de Queiroz, 1171, sala 01 – Centro – CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ZÊ CANTOR, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2024, FUNDAMENTADO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, foi encaminhada ao setor de licitação, a pasta com o ofício e documento de formalização de demanda emitido pela sr^a Elisangela Alves Mendes da Silva, Diretora Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Carnaíba, solicitando autorização para abertura de processo de licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Av Eusebio de Queiroz, 1171, sala 01 – Centro – CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ZÊ CANTOR, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2024. Com o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, FUNDAMENTADO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024, conforme descrição detalhada no termo de referência com subsídios para inexigibilidade de licitação, justificativa de preços e razão de escolha anexos, assim como toda documentação da empresa a ser contratada, autorização para abertura de processo e termo de atuação de processo licitatório.

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do setor solicitante e que cabe ao agente de contratação tão somente a análise de documentos fiscais da empresa a ser contratada.



Após análise da documentação anexa foi possível verificar que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e suficiente para realizar o objeto da licitação.

Nada mais havendo a relatar encaminho os autos do processo a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE para emissão de parecer Jurídico sobre o processo de contratação direta fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

É o parecer

Carnaíba – PE, 25 de julho de 2024

Maria Pereira Lopes
Agente de Contratação